

EDITAL DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA AESGA BOLSA AESGA/2017.2

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS-AESGA, Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo, no uso de suas atribuições legais e nomeada pela Portaria de nº 1.115/2017, do Prefeito do Município de Garanhuns, conferidas pela Lei Municipal nº 3.445/2006, a Comissão de Bolsa de Estudo e a Assessoria de Serviços Sociais da AESGA, torna público os procedimentos para concessão de Bolsas de Estudo do Programa de Assistência Estudantil da AESGA – MODALIDADE BOLSA AESGA – para o semestre de 2017.2, válido a partir do vencimento posterior a homologação dos resultados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital disciplina o processo de inscrição, seleção, concessão e acompanhamento dos alunos para o PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA.

DA FINALIDADE DA BOLSA DE ESTUDO

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns propõe através do Programa de Assistência Estudantil, a concessão de **benefícios**, em forma de desconto nas mensalidades variáveis prioritariamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, visando prevenir as situações de evasão e/ou retenção, observadas nas disposições da Regulamentação de Bolsas de Estudo da AESGA.



1.0 CARACTERÍSTICA DA BOLSA DE ESTUDO - MODALIDADE BOLSA AESGA

- **1.1.** A Bolsa AESGA, para efeito deste Edital, <u>subscrita como Bolsa AESGA</u>, corresponde ao percentual variável de deduções que incidem sobre o valor total das mensalidades, concedido aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação mantidos pela AESGA, com comprovada carência socioeconômica, como parte integrante do seu programa de estímulo ao desenvolvimento acadêmico, social e educativo.
- **1.2.** A Bolsa <u>AESGA</u> é renovável semestralmente, caso verifiquem-se presentes seus requisitos.
- **1.3.** A Bolsa <u>AESGA</u> pode conceder percentual variável de deduções no valor da mensalidades de 20% a 50%, Art. 12 da Regulamentação de Bolsa de Estudo da AESGA, no custo de 06 (seis) disciplinas.
- 1.4. Para o semestre 2017.2 serão ofertadas 06 (seis) bolsas de estudo, com o percentual de redução nas mensalidades de 50% (cinquenta por cento). Valido a partir do vencimento posterior a homologação dos resultados.
- **1.5.** A distribuição das Bolsa <u>AESGA</u> serão realizadas conforme o que se segue:
 - FAGA e/ou FAHUG– 02 Bolsas;
 - FDG -02 Bolsas;
 - FACEG -02 Bolsas.

2.0. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

- **2.1.** O aluno que pleitear a concessão da Bolsa <u>AESGA</u> deverá atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
- **2.1.1.** Estar regularmente matriculado e cursando, no mínimo, quatro (04) disciplinas, salvo impossibilidade da Faculdade em fornecer disciplinas suficientes a completar esta carga horária.
 - **2.1.2.** Comprovar frequência mínima de 75% em todas as disciplinas.
- **2.1.3.** Comprovar a aprovação em todas as disciplinas cursadas, com uma média global igual ou superior a 7,0 (sete), <u>ou quando estudante calouro(ingressante) deverá utilizar-se a média do vestibular.</u>



- **2.2.** A comprovação dos requisitos a que se refere o item anterior será feita pelo histórico escolar.
- 2.3. Renda familiar de no máximo dois (2) salários mínimos.
- 2.4. Não poderão, ainda, requerer a bolsa de estudos, os alunos que:
- **2.4.1.** Possuírem outra formação de nível superior, em qualquer curso ou instituição.
- **2.4.2.** Possuir remunerações ou bolsa de ente público ou privado, bem como o exercício de qualquer atividade laborativa (formal ou informal).
- 2.4.3. Estar completamente adimplente com suas obrigações junto à Secretaria, Tesouraria, Biblioteca ou quaisquer departamentos da AESGA, Art. 5 da Regulamentação de Bolsa de Estudo da AESGA;
- 2.5. O candidato deverá, obrigatoriamente, inscrever-se no Processo Seletivo, através do PROTOCOLO DA AESGA, no período de 26 de Setembro à 4 de Outubro de 2017.
 - 2.5.1. A inscrição será gratuita, via Protocolo AESGA;
- **2.5.2.** Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições após o prazo estipulado, salvo prorrogação do prazo mediante errata.
- **2.6.** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a documentação constante no item 3.1. **Encadernada**, bem como os formulários anexos a este edital, devidamente preenchidos, acompanhado do questionário de identificação e demais documentos solicitados nesse Edital, **até o dia 04 de Outubro de 2017**.
- **2.6.1.** A entrega da documentação incompleta ou a não observância do prazo de entrega acarretará **automática a exclusão** do interessado no presente processo de seleção e concessão de bolsas.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- **3.1.** No ato da inscrição a que se refere o item 2.5, deste Edital, o candidato deverá entregar à seguinte documentação, conforme recomendado no item 2.6, deste edital.
- **3.1.1.** Comprovante de renda atualizado de **todas as pessoas** que compõem o grupo familiar;



- **3.1.2.** Declaração de imposto de renda, completa, simplificada ou de isenção, **de todos** os componentes do grupo familiar no último exercício (ano base/ 2016);
- **3.1.3.** Comprovante de residência atualizado (endereço igual ao do cadastro de matrícula);
- **3.1.4.** Conta de luz e água atualizada da residência informada (conforme cadastro de matrícula);
- **3.1.5.** Documentos de identificação **de todas as pessoas** que compõem o grupo familiar (residem no mesmo domicílio);
- **3.1.6.** Os formulários anexos a este edital, devidamente preenchidos e assinados pelo requerente.
- 3.2. Será excluído da seleção o candidato que não apresentar os documentos relacionados acima.
- **3.3.** Considera-se grupo familiar o somatório de moradores de um mesmo domicílio.
- **3.4.** Considera-se renda familiar o somatório da renda individual dos integrantes do grupo familiar (formal e/ou informal).
- **3.4.1.** Renda *per capita (RPC)* é o resultado da divisão da renda familiar pelo número de integrantes do grupo familiar.
- 3.5. Toda a documentação deverá ser entregue diretamente no Protocolo Geral da AESGA, no horário das 09:00h às 21:00h entre os dias 26 de Setembro a 4 de Outubro de 2017.
- **3.6.** Não serão aceitos documentos entregues após a data estipulada no item anterior.

4. DA ETAPA DOCUMENTAL

- **4.1.** Encerradas as inscrições, a Comissão de Bolsa de Estudo e a Assessoria de Serviço Social, procederá à análise das solicitações.
- **4.2.** Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, conforme os critérios estabelecidos abaixo:
 - 4.2.1. Menor renda per capita do grupo familiar;
 - **4.2.2.** Maior quantidade de dependentes no grupo familiar;



- **4.2.3.** Existência de dependente portador de necessidades especiais no grupo familiar.
- **4.3.** Em caso de empate neste processo de seleção:
 - **4.3.1.** Será utilizado o desempenho acadêmico, a ser verificado mediante as informações constantes no histórico oficial da graduação;
- **4.3.2.** Persistindo o empate, serão utilizados os critérios utilizados no item 4.2, sucessivamente.

5. RESULTADO DA ETAPA DOCUMENTAL E CONVOCAÇÃO

- **5.1.** Realizada a avaliação e análise documental a que se refere o item 4. Deste Edital, será divulgada relação dos candidatos classificados para a Entrevista Socioeconômica.
- **5.2.** A relação do item 5.1. Será divulgada no site da AESGA, no dia 24 de Outubro de 2017.
- **5.3.** A convocação dos candidatos para a Entrevista Socioeconômica dar-se-á observando as condições estabelecidas neste Edital e a ordem de classificação divulgada no site.

6. DA ENTREVISTA SOCIOECONÔMICA

- **6.1.** Os candidatos classificados segundo a relação do item 5.1, serão convocados, conforme cronograma constante do ANEXO II, para entrevista na Assistência Social.
- **6.2.** A Assessoria de Serviços Sociais e a Comissão de Bolsa de Estudo irão avaliar as condições socioeconômicas do aluno.
- **6.3.** A aprovação na entrevista é requisito essencial para o deferimento da Bolsa AESGA.
- **6.4.** O não comparecimento à Entrevista Socioeconômica implica na **automática eliminação** do candidato à bolsa.
- **6.5.** Após as entrevistas, será divulgado o resultado final do Processo Seletivo para Concessão de Bolsa AESGA.



6.6. Caso seja necessário a Assessoria de Serviços Sociais, através de um profissional habilitado fará visita domiciliar.

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- **7.1.** Analisados os critérios relacionados acima, será divulgada a relação dos candidatos classificados para a Entrevista Socioeconômica.
- **7.1.1.** A relação dos candidatos mencionada acima é de uso exclusivo da AESGA e não poderá ser utilizada, em nenhuma hipótese, como instrumento discriminatório ou que cause situação vexatória para os estudantes participantes da seleção.
- **7.2.** Serão contemplados com a bolsa de estudos os 06 (seis) primeiros candidatos da relação da lista a que se refere o item 6.5.
- **7.2.1.** Os demais candidatos serão considerados classificados, podendo obter a bolsa de estudos, dentro do ano 2017, em caso de surgimento de novas vagas nesse mesmo ano.
- **7.3.** O resultado deste processo seletivo será válido apenas para a concessão de bolsas no ano de 2017.
- **7.4.** Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, observando o cronograma constante no ANEXO I deste Edital, mediante preenchimento do Formulário de Recurso, constante no ANEXO II deste Edital.
- **7.5.** Os recursos deverão ser entregues pessoalmente na Assessoria de Serviço Social, conforme cronograma do ANEXO I.
- 7.6. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, os recursos:
 - **7.6.1.** Interpostos após o prazo estabelecido neste Edital;
- **7.6.2.** Enviados via fac-símile (fax), internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;
 - **7.6.3.** Sem a devida fundamentação;
- **7.7.** Os recursos serão analisados pela Comissão de Bolsa de Estudo da AESGA e o resultado da sua análise será divulgado.
- **7.8.** O resultado final será divulgado, obrigatoriamente, no site da AESGA (www.aesga.edu.br) e será também fixado nos murais internos da instituição.



7.9. O resultado final será, ainda, encaminhado para o Departamento de Cobrança e Dívida Ativa da Instituição que realizará a inclusão dos benefícios para os alunos contemplados.

8. DO TERMO DE COMPROMISSO

- **8.1.** A formalização da bolsa será feita através de termo de compromisso firmado entre a AESGA e o aluno contemplado, ficando regulada a relação entre as partes, de acordo com as normas estabelecidas por este Edital e demais Regulamentos pertinentes.
- **8.2.** A assinatura do termo de compromisso se dará por formulário próprio a ser preenchido, em duas vias, junto ao setor de Assessoria de Serviço Social da AESGA, permanecendo uma das vias na Instituição.
- **8.3.** Os alunos aprovados deverão comparecer para preenchimento do Termo de Compromisso, no dia 27 de Outubro de 2017.
- **8.4.** Caso o aluno aprovado não assine o termo de compromisso, na data estabelecida no cronograma, o mesmo não será contemplado com a Bolsa AESGA, sendo então convocado o próximo candidato da lista do item 7.8.

9. CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA DURANTE O SEMESTRE

- **9.1.** Para fins de manutenção da bolsa durante o semestre, o candidato deverá obedecer aos seguintes requisitos:
- **9.1.1.** Manutenção da realidade socioeconômica ou agravação da mesma;
- 9.1.2. Comprovação dos dados apresentados;
- **9.1.3.** Manutenção dos índices de desempenho e assiduidade verificados durante o processo de seleção.
- **9.2.** O acompanhamento dos critérios estabelecidos pelo item acima será realizado pela Assessoria de Assistência Social da AESGA, que poderá requerer informações do aluno e/ou de outros departamentos internos da instituição e, ainda, de órgãos públicos, caso necessário.
- **9.3.** Deverão, ainda, serem observados os requisitos disciplinares estabelecidos pelo regimento interno do curso ao qual está vinculado o aluno.



10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS

- **10.1.** A Bolsa AESGA concedida poderá ser cancelada, nos seguintes casos:
- **10.1.1.** Se o bolsista não obtiver frequência mínima de 75% em todas as disciplinas nas quais estiver regulamente matriculado, consideradas individualmente;
- **10.1.2.** Se o bolsista não obtiver aprovação em todas as disciplinas cursadas:
- **10.1.3.** Se for verificada mudança positiva e substancial na condição socioeconômica do bolsista;
- **10.1.4.** Se for constatada inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista;
- **10.1.5.** Se o bolsista não mantiver atualizado, junto à Secretaria da Faculdade, toda a documentação exigida pelo Regimento Interno da Instituição;
- **10.1.6.** Se o bolsista não se matricular e cursar, no mínimo, seis disciplinas no semestre letivo, salvo impossibilidade da Faculdade em ofertá-los no semestre letivo;
 - **10.1.7.** Se o bolsista cancelar a matrícula;
- **10.1.8.** Se o bolsista se matricular, a qualquer tempo, em outra instituição pública de ensino superior;
- **10.1.9.** Se o bolsista não terminar o respectivo curso de graduação no prazo máximo previsto para a conclusão do mesmo;
- **10.1.10.** Se o bolsista beneficiado vier a ser contemplado com outro tipo de bolsa ou benefício:
- **10.1.11.** Se o bolsista desrespeitar as normas previstas no Regimento da Faculdade;
- **10.1.12.** Se não for efetuado o pagamento da parcela da semestralidade não coberta pela bolsa, em tempo hábil;
- **10.1.13.** Se houver decisão ou ordem judicial determinando tal cancelamento.
- **10.2.** Suspensa a bolsa pelos motivos relacionados nos itens acima, o aluno incorrerá no impedimento de concessão de nova bolsa no período de 01 (um) semestre, contado a partir da suspensão.

- **10.3.**Será suspensa, ainda, a Bolsa AESGA caso o aluno, descumpra qualquer item do Art. 22 da Regulamentação de Bolsa de Estudo da AESGA, exceto a letra "D".
- **10.4.** O acompanhamento dos critérios estabelecidos pelo item acima será realizado pela Assessoria de Assistência Social, que poderá requerer informações do aluno e/ou de outros departamentos internos da instituição e, ainda, de órgãos públicos, caso necessário.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1.** Todo processo será conduzido e analisado pela Assessoria de Serviços Sociais da AESGA e a Comissão de Bolsa de Estudo da AESGA.
- **11.2.** Todas as informações, dúvidas e modificações serão feitas mediante solicitação via Protocolo.
- **11.3.** As informações prestadas no site serão de inteira responsabilidade do candidato;
- **11.4.** Os documentos dos candidatos não habilitados deverão ser retirados no período de até 30 (trinta) dias. Após esse prazo, os documentos restantes serão incinerados.
- **12.5.** Os candidatos, ao inscrever-se, estarão automaticamente de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos neste Edital.
- **12.6.** Será cancelada, em qualquer época, a inscrição do aluno que tiver feito uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas ou qualquer outro meio ilícito;
- **12.7.** Todos os critérios, normas, datas e valores estabelecidos neste Edital poderão ser alterados, anulados ou substituídos, no todo ou em parte, pela AESGA ou por força de decisões legais, instruções e/ou recomendações emanadas de autoridades competentes do Conselho Estadual de Educação, independentemente de normas complementares ao presente Edital, que poderão ser baixadas, sempre que necessárias.
- **12.8.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão, instituída para este fim.

Garanhuns, 26 de setembro de 2017

Eusileide Suianne R. Lopes de Melo Presidente da AESGA



ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO
26 de Setembro à 4 de Outubro	Inscrição no Setor de Protocolo e Entrega da Documentação no Ato da Inscrição
11 de Outubro	Resultado da Etapa Documental
17 de Outubro	Convocação para Entrevista
18 e 19 de Outubro	Entrevista Socioeconômica
24 de Outubro	Resultado Final
25 de Outubro	Prazo para interposição de Recursos
27 de Outubro	Prazo para assinatura do Termo de Compromisso



ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

Candidato:	CPF:			
Curso:	Matrícula:			
Email:	Telefone			
Requer revisão de sua po expostos abaixo:	ontuação no resultado final pelos motivos			

Assinatura do Candidato



ANEXO III - COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

O candidato deverá apresentar Comprovantes de Rendimentos de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos de idade, informados no Questionário de Perfil Socioeconômico, na forma e de acordo com as situações abaixo que lhes forem inerentes:

- a) Assalariado apresentar contracheque ou declaração do empregador.
- **b)** Aposentado ou pensionista apresentar comprovante atualizado: benefício do órgão previdenciário, ou contracheque, ou recibo/extrato bancário, desde que conste o valor do benefício; caso receba o benefício Bolsa Família e/ou BPC, anexar o comprovante de recebimento, onde conste o valor.
- c) Comerciante apresentar declaração com o carimbo do CNPJ da firma comercial onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais, e, Declaração Anual do Imposto de Renda, referente ao último exercício.
- **d) Trabalhador Informal** apresentar declaração (**formulário próprio disponível-Anexo V**), onde conste rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.
- e) Trabalhador Autônomo apresentar declaração (formulário próprio disponível-Anexo VI), onde conste rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas; apresentar Declaração Anual do Imposto de Renda, referente ao último exercício ou Declaração de Isento (se caso houver).
- f) Agricultor/parceiro ou arrendatário rural apresentar declaração do Sindicato ou Cooperativa que faz parte; ou Declaração (formulário próprio disponível-Anexo V), com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, onde conste rendimento mensal, utilização da terra e produção.
- **g) Desempregado** apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), onde conste fim do último contrato, juntamente com Declaração (formulário próprio disponível no Anexo VII), com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, onde conste atividade que exercia e o período do desemprego.



- h) Estudante com atividade remunerada apresentar contrato ou termo de compromisso de estágio não obrigatório ou Declaração do setor competente, constando o valor recebido pela atividade.
- i) Estudante sem atividade remunerada apresentar a mesma documentação do inciso "g" (Desempregado).

ORIENTAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) MORADIA pagamento de aluguel, amortização da casa própria, condomínio, luz telefone fixo, celular, água e IPTU.
- **b) INSTRUÇÃO** pagamento de mensalidades escolares e/ou faculdade, comprovante de bolsa de estudo e/ou Credito Educativo.
- c) SAÚDE Comprovante de Pagamento do Plano de Saúde, receitas, exames e atestado médico (se houver caso de doença na família. (datas recentes).
- **d) TRANSPORTE** –Carteira de passe estudantil, recibo e/ou declaração (transporte alternativo/ ônibus estudantil).

COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO:

- a) Carteira de Identidade e CPF dos maiores de 18 anos, que residem juntos.
- **b)** Certidão de nascimento e /ou identidade, dos membros menores da família, que residem juntos.
- c) Termos de guarda, tutela ou adoção.
- d) Sentença de separação e/ou divorcio(ou equivalente).

OBS; Caso a família seja beneficiaria do Programa Bolsa Família e/ou algum membro esteja recebendo "Salário Desemprego", "Beneficio de Prestação Continuada – BPC" e o número do NIS, incluir Xerox.

- Comprovante de matricula (Xerox)
- Histórico escolar (faculdade), página do aluno (assinar)
- Foto 3x4 (1)



ANEXO IV - QUESTIONÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome:	n° matricula			
E-mail://				
1. Sexo: () Masculino () Feminino	2. Idade: Anos completos.			
3. Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Separado(a) / Divorciado(a) () Viúvo(a) () Vivo com companheira () Vivo com companheiro	4. Naturalidade: () Brasileiro(a) () Estrangeiro(a) naturalizado(a) Qual país? 5. Estado de origem: e Município de origem:			
				
 6. Em seu município de origem você m () Urbana (cidade) () Rural (fazenda, sítio, chácara, aldeia, v 7. Município em que mora hoje: 	vila agrícola, etc.)			
8. Em que localidade da cidade seu do () Bairro na periferia da cidade () Bairro na região central da cidade () Condomínio residencial fechado () Conjunto habitacional () Favela / Cortiço () Região rural (sítio, fazenda, aldela, etc () Outro:				
9. Com quem você mora? (múltipla eso () Pais () Cônjuge () Companheiro (a) () Filhos () Sogros () Parentes () Amigos () Empregados domésticos () Outros () (ou) Sozinho (a)	eolha)			



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - **AESGA** FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS - **FAGA** FACULDADE DIREITO DE GARANHUNS - **FDG**

FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS DE GARANHUNS - FAHUG FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS DE GARANHUNS - FACEG

10. Quantos irmãos nascidos vivos você teve no total? () Nenhum	11. Quantos filhos nascidos vivos você teve no total?() Nenhum		
() Um () Dois () Três () Quatro () Cinco () Mais. Quantos ao todo? () Não sei.	() Um () Dois () Três () Quatro () Cinco () Mais. Quantos ao todo? () Não sei		
12. Atualmente você:			
 () Apenas estuda () Trabalha e estuda () Apenas trabalha () Está desempregado (a) () Está de licença ou incapacitado de estudar / tr () Está aposentado (a) () Não trabalha nem estuda 	rabalhar		
13. Qual é o seu trabalho ou ocupação princip	oal?		
14. No seu trabalho principal, você é: () Empregado assalariado () Empregado doméstico mensalista ou diarista () Empregado que ganha por produção (comissá () Estagiário remunerado () Bolsista () Trabalha por conta própria, é autônomo () É dono de negócio, empregador () Presta serviço militar obrigatório, assiste remuneração. () Trabalha em negócio familiar sem remuneração. () Não trabalho.	ncial ou religioso com alguma		
 15. Qual é a sua renda familiar mensal? () Menos de 1 salário mínimo () De um a dois salários mínimos () De dois a cinco salários mínimos () De cinco a dez salários mínimos 			
16.Qual a sua participação na vida econômica () Não trabalho e sou sustentado por minha fam () Trabalho e sou sustentado parcialmente por n () Trabalho e sou responsável apenas por meu próp () Trabalho, sou responsável por meu próp parcialmente para o sustento da família	ília ou outras pessoas ninha família ou outras pessoas oróprio sustento		



()Sim, qual?

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - **AESGA**FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS - **FAGA**FACULDADE DIREITO DE GARANHUNS - **FDG**FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS DE GARANHUNS - **FAHUG**FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS DE GARANHUNS - **FACEG**

() Trabalho e sou o principal responsável pe() Outra situação	elo sustento da família			
17. Quantas pessoas (contando com voc família?	cê) contribuem para a renda da sua			
18. Quantas pessoas (contando com voc	ê) vivem da renda da sua família?			
19. No seu domicílio há (quantos?): () Aparelho de Som? () Televisão? () DVD? () Geladeira? () Freezer independente? () Máquina de lavar roupa? () Computador (micro, laptop ou notebook)? () Telefone fixo? () Telefone celular? () TV por assinatura? () Automóvel? () Motocicleta? 20. Você e/ou sua família tem convênio ce				
odontológico)? () Sim () Não				
21. Qual o seu grau máximo de escolaridade?				
22. Você alguma vez estudou em cursinho pré-vestibular? () Sim () Não	23. Você cursou o ensino superior em universidade pública? () Sim () Não () Não cursei ensino superior			
24. Você já cursou algum idioma em esco	ola de línguas?			





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu,		, portador	(a) do RG no
Eu,, inscrito no	o CPF nº,	,	residente no
endereço,nº,Bairro	,cidade	,E	:stado,
declaro para os devidos fins le atividade de ser			
uma renda mensal de aproximada R\$ ()
R\$ (Assumo inteira responsabilidade ciente das penalidades cabíveis,	pelas informaç previstas no Artig	ões prestadas e o 299 do Código	e declaro esta Penal.
Declaro ainda, a inteira respo declaração, estando ciente de qu e/ou documentos falsos ou	ue a omissão ou	a apresentação implicam na	de informações exclusão de:
do processo de Seleção do Prog das fases, além das medidas jud informações acima.	grama de Bolsa A	luno Colaborado	or, em qualquei
Local e data:	_, de	de	
Assir	natura do Declara	ante	
TESTEMUNHAS: 1) Assinatura da Testemunha			
Assinatura da Testemunha Nome: RG:			
2) Assinatura da Testemunha Nome: RG:			

Anexar cópia do RG do declarante e das testemunhas.



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu,				, portador (a)
do RG nº	, inscrito	no CPF nº		, residente no
endereço		, nº	_ , Bairro	
cidade	, Estado	_ , declaro para	a os devidos	fins legais que
exerço a função o	de	como a	utônomo e po	ssuo uma renda
	da no valor de:			
R\$		~).
	esponsabilidade pe dades cabíveis, prev			
declaração, estar	a inteira responsal ndo ciente de que a os falsos ou c	omissão ou a a divergentes im	apresentação plicam na	de informações
, .	rama de Bolsa Alun nedidas judiciais cat	o Colaborador		
Autorizo à AESG	A a certificar as info	rmações acima.		
Local e data:				
	, de	de_		
_	Assinatu	ra do Declaran	te	
TESTEMUNHAS				
1)				
Assinatura da Te	stemunha			
Nome:				
RG:				
2)				
Assinatura da Te	stemunha			
Nome:				
RG·				

Anexar cópia do RG do declarante e das testemunhas.



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu,			,	portador (a)
do RG nº	, inscrito no	CPF nº		, que
Eu,do RG nº me encontro DESEMPRE	EGADO(A) desc	le	;	não recebo
atualmente salários, prove comissões, pró-labore, re rendimentos auferidos do responsabilidade pelas in penalidades cabíveis, previs	entos, pensoes, rendimentos de o patrimônio e nformações pres	trabalho i quaisquer tadas e de	nformal ou outros. Ass claro estar	autônomo, sumo inteira
Declaro ainda, a inteira declaração, estando ciente e/ou documentos false dedo Programa de Seleção e	de que a omissa os ou diver	ăo ou a apres gentes im	sentação de olicam na	informações exclusão
do Programa de Seleção e fases, além das medidas informações acima.	Concessão de judiciais cabíveis	Bolsas da Al s. Autorizo à	ESGA, em d AESGA a	ualquer das certificar as
Local e data:	-1-	-1 -		
				_
	Assinatura do E	eciarante		
TESTEMUNHAS:				
Assinatura da Testemunha Nome: RG:				-
2)				
Assinatura da Testemunha				_
Nome:				
RG:				

Anexar cópia do RG do declarante e das testemunhas.